

Ref.: Especificação técnica

de (from): Beatriz Ribeiro - compras@rnp.br

instituição (company): Rede Nacional de Ensino e Pesquisa

data (date): 25 de Maio de 2026

n.º de páginas(pages sent): 4

Prezados senhores,

A Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP tem o prazer de convidá-los a apresentar proposta para o fornecimento abaixo:

Item N°	Produto	Qt.	CEP	NR. SC (uso RNP)
0001	LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE CO	1.0	70070914	141658 / 0001
Descrição: Licença Vitalícia – MUX (Multiplexer : ROUTE ALP/PLP Software (MediaCast)- TV 3.0 A solução deverá ser submetida a uma etapa de Prova de Conceito (POC), de caráter eliminatório, com o objetivo de validar sua aderência aos requisitos técnicos, funcionais, normativos e de desempenho estabelecidos no Termo de Referência em anexo. A solução deverá: • Operar de forma virtualizada em ambiente de nuvem; • Receber segmentos DASH e arquivos manifesto via WebDAV, HTTP e SSH; • Receber sessões ROUTE externas via IP; • Realizar encapsulamento de segmentos DASH e do arquivo manifesto (configurado de forma estática ou dinâmica), gravados em disco ou entregues em tempo real pelo Encoder DASH, no protocolo ROUTE; • Preferencialmente, não permitir o uso do protocolo MMT (ABNT NBR 25602); • Gerar serviços e sinalizações em conformidade com a norma ABNT NBR 25602;: o Permitir a criação dos Tipos de Serviço exclusivos da TV 3.0, sendo eles: 30 (Serviço Baseado na Bootstrap Application), 31 (Serviço Linear Adicional de A/V) e 32 (Serviço Linear Adicional Somente de Áudio); o Na criação do Tipo de Serviço 30, permitir o upload da Bootstrap Application, para ser transmitida na respectiva sessão ROUTE; o Permitir a criação dos serviços especificados na norma ATSC A/331, com exceção dos Tipos de Serviço 1, 2 e 3; o Os Tipos de Serviço 31, 32 e os serviços especificados na norma ATSC A/331, com exceção dos Tipos de Serviço 1, 2 e 3, devem estar associados ao Tipo de Serviço 30, conforme ABNT NBR 25602; o Suportar as sinalizações LLS, sendo elas: SLT, RRT, SystemTime, AEAT, OnscreenMessageNotification, BAMT e TBSAT, conforme ABNT NBR 25602 Tabela 2; o Suportar os fragmentos da SLS, sendo eles: S-TSID, USBD, MPD, BALD, DWD, RSAT, APD e PRRD, conforme ABNT NBR 25602 Tabelas A.1 e A.2; Termo de Referência 4 2026 DSS-DAGSOL o Realizar o cálculo do TOI conforme ABNT NBR 25602 Seção A.2. • Apresentar os valores de SLT.Service@majorChannelNo e SLT.Service@minorChannelNo de acordo com o canal físico e a função de truncamento, conforme apresentado na norma ABNT				

NBR 25602;

- Suportar a configuração do elemento SLT.Service.SimulcastTSID e seus atributos para corresponder a um serviço de televisão de TV 2.X;
- Suportar o formato URN para o atributo SLT.Service@globalServiceId;
- Suportar o Service Guide, conforme especificado em ABNT NBR 25602 Anexo D;
- Suportar operação contínua (24x7);
- Permitir configuração dinâmica de serviços

0003	LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE CO	1.0	70070914	141659 / 0001
------	--	-----	----------	---------------

Descrição:

Licença vitalícia Encoder DASH (TV 3.0)

A solução deverá ser submetida a uma etapa de Prova de Conceito (POC), de caráter eliminatório, com o objetivo de validar sua aderência aos requisitos técnicos, funcionais, normativos e de desempenho estabelecidos no Termo de Referência em anexo.

A solução deverá permitir:

- Geração simultânea de:
 - o 01 instância UHDp60 (3840x2160p60)
 - o 03 instâncias HDp60 (1920x1080p60)
- Suporte aos seguintes padrões:
 - o VVC;
 - o LCEVC;
 - o IMSC-1;
 - o MPEG-H Audio;
 - o HDR10. Opcionalmente, possuir suporte para Dolby Vision, HDR10+ e SL-HDR2;
 - o DASH.
- Operação em ambiente virtualizado em nuvem;
- Suportar operação contínua (24x7);
- Baixa latência compatível com requisitos de transmissão;
- Controle de bitrate adaptativo.
- Entrada de áudio/vídeo: SDI, IP e arquivos salvos diretamente no servidor.

0002	LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE CO	1.0	70070914	141663 / 0001
------	--	-----	----------	---------------

Descrição:

Licença Vitalícia – Gateway (TV 3.0)

A solução deverá ser submetida a uma etapa de Prova de Conceito (POC), de caráter eliminatório, com o objetivo de validar sua aderência aos requisitos técnicos, funcionais, normativos e de desempenho estabelecidos no Termo de Referência em anexo;

A solução deverá:

- Operar de forma virtualizada em ambiente de nuvem;
- Receber entrada com o fluxo ROUTE/DASH e as sinalizações LLS;
- Possuir gerador de ALP interno, conforme ATSC A/330 e ATSC A/324;
- Preferencialmente, não permitir o uso de TS na entrada do ALP TV 3.0 Operational Guidelines, Number 2, January 2026, SBTVD Forum);
- Gerar fluxo STLTP em conformidade com a especificação ATSC A/324;
- Suportar:
 - o MIMO
 - o LDM
 - o TxID
 - o SFN

- Possuir suporte para LCI/GSL;
- Preferencialmente, possuir suporte para LCI/GSL operando em LDM e SFN, com CL (conteúdo nacional) e EL (conteúdo regional);
- Suportar operação contínua (24x7);
- Permitir parametrização conforme requisitos do transmissor.

A cotação deverá ser encaminhada obrigatoriamente com os seguintes dados:

- .Valores: em reais para produtos nacionais, em dólar para produtos importados;
- .validade da proposta;
- .dados bancários para depósito e chave pix;
- .marca, modelo e demais especificações técnicas detalhadas do produto/serviço;
- .prazo de entrega para: 13083886/CAMPINAS/SP;
- .garantia;
- .valor do frete e instalação (se houver);
- .Informar na proposta se o faturamento será feito diretamente pelo distribuidor ou fabricante.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O pagamento será feito pela RNP – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa ao fornecedor adjudicado, através de nota fiscal que deverá respeitar as seguintes condições:

- . A nota fiscal para pagamento de serviço somente poderá ser emitida após o aceite formal da RNP.
- . Depósito bancário para fornecimento nacional, no prazo mínimo de 45 dias corridos contados da data da emissão da nota.
- . Carta de Crédito, para fornecimento no exterior, no prazo de até 120 dias da data da Proforma Invoice.

A RNP obriga-se a pagar as notas fiscais/faturas apresentadas pelo Fornecedor, em razão da prestação dos serviços ou aquisição de materiais no prazo acordado no pedido de compra e contados da data de seu aceite/recebimento pela RNP. Independente do prazo negociado, a RNP somente efetua pagamentos quinzenalmente e condicionados à seguinte regra:

- Pagamentos nos dias 05 ou 20 do mês.

Dessa forma, caso a apresentação da nota-fiscal/fatura pelo fornecedor não ocorra nos termos do Pedido de Compra e dentro do período mensal de pagamentos da RNP, fica desde já acertado que ocorrerá a prorrogação da próxima data de pagamento de acordo com a política da RNP, sem a incidência de qualquer ônus ou penalidade para a RNP.

Para produtos com fornecimento no exterior:

"Informamos que os equipamentos poderão ser adquiridos através de importação direta e por meio da Lei de Benefícios Fiscais n.º – 8.010/90, sujeitos às verificações orçamentárias no ato do fechamento dessa compra."

O fornecedor deverá apresentar os documentos discriminados abaixo, válidos, junto com a proposta comercial. Estes documentos deverão estar válidos em caso de contratação:

- 1.Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;
- 2.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, comprovada pela Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS;
- 3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada pela Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- 4.Certidão Negativa de Licitante Inidôneo;
- 5.Cópia do Contrato Social e alterações contratuais.

A proposta deverá ser enviada de acordo com as orientações no site público.

Após análise comparativa entre as especificações solicitadas e as propostas apresentadas pelos fornecedores, será selecionada a oferta que cumprir com as especificações exigidas, com o menor preço e técnica.

A realização da seleção de fornecedores não obriga a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa a formalizar o contrato ou pedido de compra, podendo a mesma ser anulada, sem que caiba direito aos participantes de pleitear qualquer indenização.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A RNP utiliza em suas contratações modelo contratual próprio, em casos excepcionais, em que o fornecedor também possua um modelo de contrato padrão e, caso exista a necessidade de assinatura do contrato para a formalização do pedido de compras a minuta contratual deve ser encaminhada junto com a proposta comercial, para validação do jurídico da

DA MINUTA CONTRATUAL ESTABELECIDADA

A RNP utiliza em suas contratações modelo contratual próprio (minuta padrão), em caso de dúvidas do fornecedor em relação às informações, os questionamentos sobre a minuta deverão ser efetuados durante o prazo do processo. Caso o fornecedor não questione e encaminhe proposta comercial, haverá o entendimento mútuo de que a minuta foi totalmente

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

As propostas serão consideradas matéria reservada, preservada a sua confidencialidade, e não serão divulgadas para os demais participantes, mesmo após a declaração da proposta vencedora. As propostas serão divulgadas apenas para a Comissão de Avaliação Interna da RNP envolvida no processo. Desta forma, as partes se comprometem, sob pena da lei, a manter a estrita confidencialidade das informações compartilhadas.

ATENDIMENTO E SLA - Garantia/Manutenção

A proposta deve apresentar de forma detalhada as seguintes informações:

- Fornecer as condições de garantia detalhadas, com relação a prazos e locais da reposição ou substituição de peças defeituosas, de acordo com o pacote adquirido.
- Serviço de manutenção e suporte, disponibilizando meios de comunicação (incluindo, pelo menos, um número de telefone) e procedimentos pelos quais a RNP possa a qualquer momento, de acordo com o SLA apresentado e contratado, iniciar e acompanhar processo de reclamação quanto a eventuais falhas nos equipamentos adquiridos ou serviços contratados.

PENALIDADES POR ATRASOS NAS ENTREGAS

- Caso ocorram atrasos nos serviços a serem prestados ou na entrega dos equipamentos adquiridos, o fornecedor que não atender aos prazos estará sujeito a restrições em futuras participações em processos de aquisição/contratação da RNP. Outros casos não previstos estarão submetidos aos artigos do Código Civil que dispõe sobre o inadimplemento.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção.